

MUNICÍPIO DE LOURES



DESPACHO

Nº 155/2020

Data 17/03/2020

PROVENIÊNCIA PRESIDÊNCIA

DESTINATÁRIO EXPEDIENTE

Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID - 19

Considerando as medidas de Saúde Pública que estão a ser implementadas para enfrentar a propagação do vírus (COVID-19);

Atendendo às medidas concretizadas pela Câmara Municipal de Loures, decorrentes do despacho nº 2836-A/2020, de 2 de Março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus (COVID-19);

Atendendo às orientações e recomendações que têm vindo a ser emitidas pela autoridade de saúde do concelho, o Delegado de Saúde Coordenador, Chefe do Serviço de Saúde Pública do ACES Loures Odiveelas;

Considerando a declaração da situação de alerta em todo o território nacional emitida pelos Ministros da Administração Interna e da Saúde através do despacho conjunto nº 3298-B/2020, de 13 de Março, publicado no diário da república nº 52, 2ª série, de 13 de Março;

Na sequência da avaliação da situação para a área territorial do concelho de Loures, efetuada pela Comissão Municipal de Proteção Civil na reunião realizada no dia 13 de Março;

1 – Relevam-se as seguintes medidas de carácter excecional, já determinadas e em execução, sem prejuízo de outras que a evolução da situação venha a determinar:

- a) A suspensão dos eventos, entendidos como acontecimentos de carácter não regular, com aglomerados de pessoas provenientes de locais desconhecidos, independentemente do número de pessoas;
- b) O cancelamento de todos os eventos que impliquem ou possam implicar a concentração, em espaço fechado, de mais de 1.000 pessoas;

MUNICÍPIO DE LOURES



c) O cancelamento de todos os eventos que ocorram ao ar livre e que impliquem a concentração de mais de 5.000 pessoas;

d) A suspensão da atividade (aulas, treinos e competições) em todas as piscinas municipais e pavilhões desportivos;

e) A suspensão da atividade nos polos da Academia dos Saberes, na Escola de Prevenção e Segurança e de todas as ações externas de formação e sensibilização pública dinamizadas a partir deste equipamento;

f) A suspensão da atividade na creche municipal, nas bibliotecas, museus e galerias municipais e de todas as atividades dos mercados de rua;

g) O encerramento dos cemitérios, com exceção para a realização de funerais, e dos bebedouros públicos;

h) O encerramento de todos os serviços de atendimento presencial, incluindo as tesourarias, devendo os atendimentos ser preferencialmente via online ou por contacto telefónico. Os atendimentos presenciais que sejam considerados absolutamente inadiáveis, só poderão ser realizados com marcação prévia, após contato telefónico;

i) A suspensão da cedência do serviço de transportes a todas as entidades externas, independentemente de ter já sido autorizada, bem como suspender todo o apoio logístico e de meios para iniciativas ou eventos realizados por entidades externas;

j) O encerramento dos seguintes parques municipais: Parque Municipal do Cabeço de Montachique, Parque Urbano de Santa Iria de Azóia e Parque Urbano da Quinta dos Remédios. Encerrar, igualmente todos os parques infantis;

k) A suspensão, por parte da LouresParque – Empresa Municipal de Estacionamento de Loures, EM., a fiscalização do cumprimento do pagamento do estacionamento tarifado à superfície

2 - A convocação do Centro de Coordenação Operacional Municipal, constituído pelas entidades e serviços municipais relevantes para a monitorização da situação epidemiológica existente, em particular na área territorial do concelho de Loures;

3 – Os diferentes serviços municipais adotarão as medidas necessárias à garantia dos apoios aos agentes de proteção civil nas suas missões de proteção e socorro, emergência e outras em que esteja em perigo pessoas e bens, sempre que solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;

4 - Recomendar aos munícipes que utilizem preferencialmente para acesso a serviços da câmara municipal e dos serviços intermunicipalizados de água e resíduos dos concelhos de Loures e Odivelas os canais digitais / internet, telefónicos e plataformas disponíveis nas suas páginas oficiais;

MUNICÍPIO DE LOURES



5 - Apelar à população do concelho de Loures para a adoção de comportamentos responsáveis face ao risco de contágio existente, seguindo as recomendações gerais difundidas pelas autoridades de saúde competentes, com particular atenção às emitidas pela Direção-Geral da Saúde, nomeadamente:

a) Seguir as regras de etiqueta respiratória, a lavagem das mãos e o distanciamento social enquanto ações de precaução de controle da infeção e que têm vindo a ser difundidas pelas autoridades de saúde;

b) Informar-se e esclarecer-se junto das fontes oficiais, recorrendo às páginas das respetivas entidades públicas, obtendo desta forma informação fidedigna;

c) Recorrer à linha SNS24 (808 24 24 24) enquanto contato preferencial para obter apoio e orientação perante eventuais casos suspeitos;

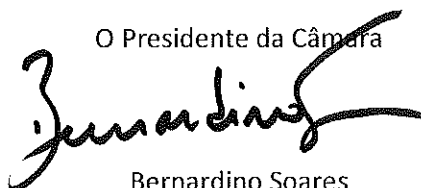
6 – As medidas adotadas vigoram pelo período temporal estabelecido na declaração da situação de alerta (até 9 de Abril de 2020), sem prejuízo de posterior prorrogação em função da evolução da situação epidemiológica.

Câmara Municipal de Loures

E/33419/2020 17.03.2020

10:36:17

O Presidente da Câmara



Bernardino Soares